



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 — C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 420 DE 09 DE MAIO DE 1984

Reajusta o vencimento do servidor da Câmara Municipal, e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do vencimento do servidor da Câmara Municipal, decorrente da aplicação da Lei nº 414, de 05 de dezembro de 1983, fica reajustado na forma disposta no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta correrá à conta de dotação constante do Orçamento para o exercício de 1984.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 09 de maio de 1984


MANOEL MAURÍCIO DE MEDEIROS

- PREFEITO -

Antônia Feres Galvão de Góes
Antônia Feres Galvão de Góes

Secretária-Geral de Administração

ANEXO ÚNICO

(Art. 1º da Lei nº 420 de 09 de maio de 1984)

Nível	Vencimento (Cr\$)
CM.1	57.000,00
CM.2	61.500,00
CM.3	66.000,00

INSTITUTO NACIONAL DE ESTADÍSTICA

ESTADÍSTICA

1970

1971

1972

1973

1974

1975

1976

1977

1978

1979

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987

1988

1989

1990

1991

1992

1993

1994

1995

1996

1997

1998

1999

2000

2001

2002

2003

2004

2005